

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Altera a Resolução 002/2012 que trata do Regimento Geral dos Laboratórios de Ensino do Curso de Graduação em Química e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no uso de suas competências, em reunião ordinária, realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a decisão administrativa 01/2013 referente ao processo 004/2013 relatado na primeira reunião ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Química,

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 5º do capítulo II, o inciso III do Art 5, item III do Art.8º, Art.15º do capítulo V, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Cada laboratório será administrado por 01 (um) coordenador de laboratório e 01 (um) técnico responsável, nível médio, indicados pelo Colegiado do curso de Química e nomeados pela Direção da FACIP-UFU.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O técnico responsável deverá estar lotado no curso de graduação em Química.

Art. 8º ...

I. ...

II. ...

III. discente com vínculo com a UFU, em disciplina prática, em monitoria, em iniciação científica, em iniciação à docência, em estágio interno ou externo e programas de pós-graduação.

Art. 15º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado.

Ituiutaba, 30 de Janeiro de 2013.

ANÍZIO MÁRCIO DE FARIA

Presidente
Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Anízio Márcio de Faria
Coordenador do Curso de Química - FACIP
Portaria R Nº. 1184/12